INDICAÇÃO N° 392/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que seja criado o FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL em Rio das Ostras.**

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo a criação do Fundo Municipal de Proteção em Bem-Estar Animal no município de Rio das Ostras.

O Fundo Municipal teria a finalidade de captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias.

Nesse sentido, os recursos do Fundo seriam aplicados em ações, programas e projetos que contemplassem os seguintes objetivos:

a) Incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

b) Apoio, financiamento e investimento em programas e projetos ao bem-estar dos animais;

c) Implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;

d) Fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;

e) Apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;

f) Promoção de medidas educativas e de conscientização;

g) Informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profilática, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;

h) Capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2021.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor